LEI Nº 6441, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Auxílio Financeiro em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio - APAE, visando o pagamento de 13º salário e demais obrigações trabalhistas, do corrente ano.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar auxílio financeiro em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio - APAE, visando o pagamento de 13º salário e demais obrigações trabalhistas, em parcela única.

Parágrafo único. O repasse em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio - APAE se dará no montante de - R$ 45.000,00

Art. 2º A Entidade Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos expressos junto ao instrumento jurídico que restará firmado, com observância ao disposto no Decreto Municipal nº 4.457/2011, que dispõe acerca da normatização do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2016, junto à seguinte rubrica pertencente à Secretaria de Educação e Esporte:

- 05.03.12.367.0004.2226 Conveniamentos para Educação Inclusiva
- 252 3.3.5.0.43.00.00.00.0031 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Novembro de 2016.

Gilmar Antônio Rinaldi
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se.
Data supra.